



:- LEI Nº 1.048, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.959 :-

( Dispõe sôbre majoração de vencimentos e salários dos servidores da cidentalidade )

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os vencimentos padronizados e os salários extranumerários mensalistas e diaristas, do Pessoal Fixo e Variável da Prefeitura e Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, consignados no orçamento vigente, sofrerão as majorações constantes da Tabela abaixo, sôbre o valor mesmos:

T A B E L A - P R O G R E S S I V A

ATÉ Cr\$ 5.500,00 .....	30% ( trinta por cento )
de Cr\$ 5.600,00 a Cr\$ 9.000,00.....	25% ( vinte e cinco por cento )
de Cr\$ 9.100,00 a Cr\$14.000,00.....	20% ( vinte por cento )
de Cr\$14.100,00 a Cr\$15.500,00.....	15% ( quinze por cento )

§ Único- O aumento concedido pela presente lei vigorará até a reestruturação do Quadro do Funcionalismo Público Municipal( V E T D O )

Artigo 2º- As alterações de vencimentos e de salários constantes do artigo anterior, serão pagas a partir de 1º de janeiro de 1.960, pelas verbas próprias do orçamento de 1.960, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º- Os proventos de aposentadorias serão revistos com base na presente lei, expedindo o Executivo os necessários decretos de retificação e fixação dos novos proventos.

Artigo 4º- Os títulos dos funcionários e dos servidores cujos vencimentos e salários foram alterados por força desta lei, serão postilados pelo senhor Prefeito Municipal.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de novembro de 1.959, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

as) ALDO RASO

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal, em 25 de novembro de 1.959, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.

ARGEU BATALHA-Secretário-